



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



LEI n.º 1.178, de 20 de fevereiro de 2013.

**“DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL AOS  
SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO  
MUNICÍPIO DE AREIAS/SP.”**

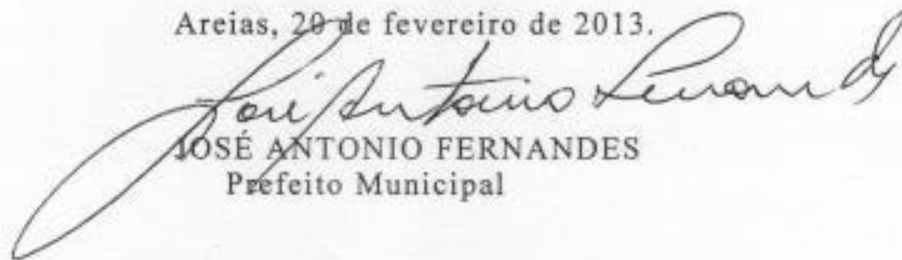
**JOSÉ ANTONIO FERNANDES**, Prefeito Municipal de Areias,  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara  
Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º**- Fica concedido à título de revisão geral anual aos  
servidores do Poder Legislativo de Areias/SP, o percentual de 7,81%  
(sete ponto oitenta e um por cento), índice este apurado pela variação da  
inflação medida pelo IGP-M, nos últimos doze meses.

**ARTIGO 2º**- As despesas com a execução da presente Lei, correrão por  
conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se  
necessário.

**ARTIGO 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013, revogadas as  
disposições em contrário.

Areias, 20 de fevereiro de 2013.

  
**JOSÉ ANTONIO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

Publicada por Edital afixado na Secretaria desta Prefeitura, data supra.

  
**MARIA ISMENIA D'AVILA SOUZA**  
Diretora de Finanças